PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO RIBEIRO
CNPJ 88.811.930/0001-76 INSC. ESTADUAL 009/INSENTO
Rua Dr. Maurício Cardoso, 221 Centro Fone: 51 3482 2100
CEP 96790.000 Barra do Ribeiro/RS
Secretaria da Fazenda / Setor de Compras
Fone: 51 – 3482 2130
Email: prefeitura@barradoribeiro.rs.gov.br
Site: www.barradoribeiro.rs.gov.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS para os devidos fins, que a empresa IMPORTIRE IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PNEUS **LTDA**, estabelecida a Rua Carlos Zen, nº 5670, Bairro Bateas, Brusque/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.693.328/0002-80, forneceu pneus agrícolas para a Prefeitura Municipal de Barra do Ribeiro/RS, objeto do Pregão Eletrônico nº 80/2025, Contrato de Fornecimento nº 205/2025, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu fielmente com suas obrigações, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos produtos.

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	QTD.	UND.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
04	Pneu 17,5x25 16PR G2/L2, com a marca do fabricante gravada na lateral do objeto, garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação e selo de qualidade do INMETRO. Marca: RED LION	12	Unidade	R$ 2.447,90	R$ 29.374,80

Barra do Ribeiro, 05 de Janeiro de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
JANETE BEATRIZ FARIAS DE BUDELON
Data: 07/01/2026 08:37:38-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

JANETE BUDELON
Diretora Administrativa
Prefeitura Municipal de Barra do Bibeiro-RS
Fone: 51 3482-2130
E-mail: comprasbarradoribeiro@gmail.com

CONTRATO DE FORNECIMENTO N.° 205/2025

EDITAL N.º 80/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 80/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO RIBEIRO**, com sede na Rua Dr. Maurício Cardoso, 221, Barra do Ribeiro, inscrita no CNPJ/ MF sob o n.° 88.811.930/0001-76, neste ato, representada por seu Prefeito(a), João Francisco Silva Feijó, denominada simplesmente CONTRATANTE à empresa **IMPORTIRE IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA**, que neste ato se designa simplesmente CONTRATADA, inscrita no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica sob n.° 24.693.328/0002-80, com sede na Rua Carlos Zen, 5670, Bairro Bateas, Brusque/SC, CEP 88355-573, Contato: (55) 98443-9093, E-mail: licitapneusflach@gmail.com, por seu representante legal, têm entre si, justo e acertado, o que se contém nas cláusulas seguintes, em observância ao Pregão Eletrônico n.º 80/2025, homologado em 26/08/2025, com fulcro na Lei Federal n.º 14.133, de 1° de abril de 2021, decretos municipais, Decreto n.º 10.024/2019 e Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, assim como pelas condições do Edital n.º 80/2025 e seus anexos, termos da proposta vencedora e conforme as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Aquisição de pneus e câmaras de ar, destinados ao maquinário da secretaria municipal de obras, conforme especificações técnicas descritas no termo de referências deste edital. Todos os itens licitados deverão possuir garantia do fabricante contra defeitos de fabricação, além do selo de aprovação do INMETRO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DESCRIÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	QTD.	UND.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
04	Pneu 17,5x25 16PR G2/L2, com a marca do fabricante gravada na lateral do objeto, garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação e selo de qualidade do INMETRO. Marca: RED LION	12	Unidade	R$ 2.447,90	R$ 29.374,80

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E PAGAMENTO

3.1. A cobrança pela CONTRATADA será feita mediante a apresentação de faturas Fiscais, devidamente certificadas pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Barra do Ribeiro, e, onde deverão constar os dados bancários referidos na proposta. Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos em, no mínimo, 02 (duas) vias;

3.2. O pagamento será realizado através de Ordem Bancária, creditada diretamente na conta corrente do licitante vencedor, informada na sua Fatura / Nota Fiscal. Em hipótese alguma será realizado pagamento através de cobrança bancária;

3.3. O pagamento será realizado em até 10 (dez) após "atesto" da execução do serviço e desde que sejam atendidas rigorosamente as especificações da prestação de serviços e/ou entrega do objeto licitado. No caso de incorreções, serão solicitadas as correções e o prazo para pagamento irá contar da data de reapresentação da fatura;

Assinado por 2 pessoas: PATRICIA CORREIA DA LUZ e JOAO FRANCISCO SILVA FEIJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://barradoribeiro.1doc.com.br/verificacao/7BB6-F501-4270-B11F e informe o código 7BB6-F501-4270-B11F

3.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA - IBGE do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata;

3.5. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS:

4.1. **VIGÊNCIA:** O presente ajuste terá vigência contratual de até 12 (doze) meses, a contar da assinatura do mesmo;

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL DE ENTREGA

5.1. O fornecedor compromete-se a entregar o objeto licitado conforme especificações técnicas e quantidades estipuladas neste Edital, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados a partir da assinatura do contrato;

5.2. A entrega deverá ser realizada no endereço designado pelo contratante, conforme indicado:

a) Local de Entrega: Secretaria Municipal de Obras e Trânsito, Av. Visconde do Rio Grande, 54 - Bairro Picada - Barra do Ribeiro/RS - Fone (51) 3482-2129.

5.3. Verificada alguma desconformidade, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital;

5.4. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto;

5.5. O licitante vencedor deverá fornecer mão de obra para entrega e descarga no local determinado pela Administração.

CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES

6.1. O ato de recebimento do item licitado, não importa em sua aceitação. Ao critério do(a) responsável pelo recebimento, o item fornecido será submetido à verificação. Cabe à licitante vencedora a troca, dentro de **cinco dias úteis**, do item que vier a ser reprovado por não se enquadrar nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano em geral, identificado no ato da entrega ou no período de verificação;

6.2. A Administração Pública, após o recebimento provisório, terá o prazo de até **10 (dez) dias úteis** (período de verificação), para inspecioná-lo e proceder ao recebimento definitivo;

6.3. O item deverá estar dentro dos padrões NBR/ABNT/INMETRO;

6.4. Quaisquer custos dos transportes até o local acima descrito serão de responsabilidade da licitante vencedora.

Assinado por 2 pessoas: PATRICIA CORREIA DA LUZ e JOAO FRANCISCO SILVA FEIJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://barradoribeiro.1doc.com.br/verificacao/7BB6-F501-4270-B11F e informe o código 7BB6-F501-4270-B11F

CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da aquisição oriunda desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.30.00.00.00 - Material De Consumo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

8.1. **São obrigações da CONTRATANTE:**

a) A gestão do presente contrato, conforme previsto nos art. 8º e art. 117 da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 4.050/25, ficará a cargo do Secretária Municipal de Saúde, Sra. Kéllin Olizsewski - Fone: (51) 3482-2103;

b) Acompanhar e fiscalizar o presente Contrato, conforme previsto no Art. 117 da Lei nº 14.133/21; ficará a cargo de servidor municipal competente designado pela Secretária Municipal de Saúde;

c) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços, dentro das normas deste Contrato;

d) Prestar aos funcionários da CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitado sobre o objeto deste Contrato;

e) Aplicar as sanções administrativas contratuais;

f) Efetuar o pagamento ajustado, à vista das notas fiscais, devidamente atestadas pelo setor competente.

8.2. **São obrigações da CONTRATADA:**

a) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato, sob de total responsabilidade do gestor (a) do contrato está fiscalização;

b) Prestar os serviços de acordo com as especificações e demais condições contratualmente avençadas;

c) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais e tributárias decorrentes da execução do presente contrato;

d) Providenciar a imediata correção de deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

e) Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

f) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizados do contrato ou da nota de empenho respeitados os limites legais, conforme dispõe o artigo 124, da Lei Federal n.° 14.133/21;

g) Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da Contratada;

Assinado por 2 pessoas: PATRICIA CORREIA DA LUZ e JOAO FRANCISCO SILVA FEIJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://barradoribeiro.1doc.com.br/verificacao/7BB6-F501-4270-B11F e informe o código 7BB6-F501-4270-B11F

h) Arcar com o cumprimento de todas as normas ambientais pertinentes, inclusive quanto à logística reversa.

i) Substituir, sem qualquer ônus à CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, os bens utilizados que apresentarem defeito;

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E MULTAS

9.1. Se a CONTRATADA, sem justa causa não cumprir as exigências constantes da Nota de Empenho e/ou consignadas na sua proposta, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e comprovado a juízo da Administração, aplicar-se-ão as seguintes penalidades:

a) Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

b) Multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato ou do empenho, no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução contratual sobrevierem prejuízos para a Administração;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

9.2. As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato. No tocante às penalidades de suspensão ou impedimento, observar-se-á o procedimento administrativo especial à sua aplicação;

9.3. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a rescisão do instrumento com as consequências nele estabelecidas e as previstas nos artigos 137 a 139 da Lei Federal n.º 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO(S) CONTRATO(S):

10.1. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por mútuo acordo entre as partes;

10.2. Poderá também ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, se a CONTRATADA não cumprir as condições e obrigações expressas neste ato, ou ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas entre o art. 137 a 139 da Lei Federal n.º 14.133/21.

Assinado por 2 pessoas: PATRICIA CORREIA DA LUZ e JOAO FRANCISCO SILVA FEIJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://barradoribeiro.1doc.com.br/verificacao/7BB6-F501-4270-B11F e informe o código 7BB6-F501-4270-B11F

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Ribeiro, neste Estado, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente Contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser;

11.2. E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Barra do Ribeiro/RS, 29 de agosto de 2025.

PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONSULTORIA JURÍDICA

GABRIEL ANDRES FLACH LTDA:24693328000280
Assinado de forma digital por GABRIEL ANDRES FLACH LTDA:24693328000280
Dados: 2025.09.04 09:34:40 -03'00'

CONTRATADA

Assinado por 2 pessoas: PATRICIA CORREIA DA LUZ e JOAO FRANCISCO SILVA FEIJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://barradoribeiro.1doc.com.br/verificacao/7BB6-F501-4270-B11F e informe o código 7BB6-F501-4270-B11F

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 7BB6-F501-4270-B11F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- PATRICIA CORREIA DA LUZ (CPF 026.XXX.XXX-13) em 29/08/2025 15:24:23 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- JOAO FRANCISCO SILVA FEIJO (CPF 881.XXX.XXX-25) em 03/09/2025 13:11:50 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://barradoribeiro.1doc.com.br/verificacao/7BB6-F501-4270-B11F

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

Nº 1463

SÉRIE 1

FOLHA: 1 de 1

IMPORTIRE IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA

R. Carlos Zen Esq. com Rod. Ivo Silveira Galp. 3 e 4 Blc. A 5670
Bateas Brusque - SC CEP: 88355-573
FONE: (47) 99197-5585

CHAVE DE ACESSO
4225 1124 6933 2800 0280 5500 1000 0014 6312 3366 4592

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora.

NATUREZA DE OPERAÇÃO	DADOS DA NFe
70. VENDA DE MERCADORIAS	242250448116657 11/11/2025 07:59:50

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT	CNPJ/CPF
261753681		24.693.328/0002-80

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL	CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
MUNICIPIO DE BARRA DO RIBEIRO	88.811.930/0001-76	11/11/2025

ENDEREÇO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	DATA SAÍDA/ENTRADA
RUA DR MAURICIO CARDOSO 221	CENTRO	92870-000	11/11/2025

MUNICÍPIO	FONE/FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA SAÍDA
Barra do Ribeiro	(51) 34822-1000	RS		07:59:49

INFORMAÇÕES DO LOCAL DE ENTREGA

NOME/RAZÃO SOCIAL	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
PREFEITURA DE BARRA DO RIBEIRO	88.811.930/0001-76	

ENDEREÇO	BAIRRO/DISTRITO	CEP
RUA JULIO DE CASTILHOS, 1500, ALMOXARIFADO CENTRAL	BAIRRO PICADA	92870-000

MUNICÍPIO	UF	FONE/FAX
Barra do Ribeiro	RS	(51) 3482-2130

FATURA/DUPLICATA

A Prazo
14.687,40
10/12/2025

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
14.687,40	587,50	0,00	0,00	13.382,60

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	1.304,80	14.687,40

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME/RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
TW TRANSPS E LOGISTICA LTDA	[0] Remetente			SC	89.317.697/0018-80

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
RUA HEINRICH HEMMER 3047 BLOCO A	Blumenau	SC	251944646

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
6			0	456,000	456,000

CFOP SERVIÇO TRANSPORTE	VALOR DO SERVIÇO RETENÇÃO	BASE DE CÁLCULO RETENÇÃO	ALÍQUOTA RETENÇÃO	VALOR ICMS RETIDO

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO PRODUTO/SERVIÇOS	NCM/SH	CST/CSOSN	CFOP	UN	QUANTIDADE	V.UNITÁRIO	V.TOTAL	V. DESC.	BC ICMS	V.ICMS	V.ICMS ST	V.IPI	ALIQUOTAS ICMS	ALIQUOTAS IPI
241008	01 - PNEU 17.5-25 16PR G2 TL	40118090	100	6108	UN	6,00	2.230,433	13.382,60	0,00	14.687,40	587,50	0,00	1.304,80	4,00	9,75

CALCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Código Cliente: 19836; EMP 7591/2025 SEC. OBRAS - RETENÇÃO I.R- IN RFB Nº 1234/2012 (1,2%): R$ 176,25 DADOS P/ PAGTO - SICREDI / AG: 0306 - C/C: 84947-4 Vlr aprox. Tributos R$: 3471,45 Federal e 2275,04 Estadual Fonte:IBPT Pedido(s): 55593. Total ICMS DIFAL: 1.909,36 ICMS Partilha UF Destinatário 100% = 1.909,36	

elevor www.elevor.com

RECEBEMOS DE IMPORTIRE IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA 24.693.328/0002-80 OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

VALOR TOTAL NOTA: 14.687,40

DATA RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	DESTINATARIO: MUNICIPIO DE BARRA DO RIBEIRO 88.811.930/0001-76

NF-e

Nº: 1463

Série: 1

Data Emisão: 11/11/2025